

PORTARIA CONJUNTA Nº 081/2020

(DOC – TCE/MT de 27.5.2020)

Prorroga os prazos definidos na Portaria Conjunta nº 072/2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO e o PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 20 e 21, XXX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT),

REAFIRMANDO a preocupação com a saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 e na Portaria MS nº 356/2020, que definem medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus – Covid-19 no âmbito do TCE-MT;

CONSIDERANDO a responsabilidade social do TCE-MT e a necessidade de manter a sua prestação de serviços públicos;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os prazos definidos no caput do artigo 1º, no § 2º do art. 3º e no caput e §1º do artigo 9º da Portaria Conjunta nº 072/2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Determinar o retorno das atividades presenciais na sede do TCE-MT a partir de 15 de junho de 2020, admitindo-se a possibilidade de manutenção do regime de teletrabalho em determinados casos, de acordo com as regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º (...)

§ 2º Caberá ao servidor comunicar ao respectivo líder que se enquadra em uma ou mais condições definidas no caput e enviar os documentos mencionados no parágrafo anterior à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, em ambos os casos, até o dia 12 de junho de 2020 e por meio eletrônico.

Art. 9º Continuarão suspensos, até 12 de junho de 2020, os prazos dos processos virtuais e não virtuais.

§ 1º A partir de 15 de junho de 2020, os prazos processuais serão retomados no estágio em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para a sua complementação.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se aplicáveis, no que couber, os demais dispositivos das Portarias Conjuntas nº 067 e 72/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em Cuiabá,
27 de maio de 2020.

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-Geral de Contas